



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

## **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.019.**

Por este instrumento de distrato, fica estabelecido entre as partes o que se segue:

**Contratante** - Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, inscrita sob CNPJ 21.244.801/0001-72, instalada à Rua Ismael Furtado, 335, em Carmo do Paranaíba/MG, aqui representada pela Mesa Diretora.

**Contratada** - João Carlos Pereira, inscrito sob o CPF nº 262.225.316-87, estabelecido à Rua Celso Cardoso de Santana nº-013, Bairro Jardim Europa, na cidade de Tupaciguara, Minas Gerais, CEP 38480-000.

Por este instrumento as partes alhures mencionadas resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão do contrato Administrativo de nº-006/2.019, firmado em 10/04/2.019, consoante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Na data de 25/04/2.019, as partes anteriormente qualificadas resolvem rescindir o presente acordo tendo alicerce no art. 78, inciso I e no art. 79, inciso II, e art. 80, inciso I todos da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES**

A contratada não tem nada a reclamar e exigir desta Administração ou de seus servidores por obrigações, serviços e bens fornecidos após esta data.

A contratada fornecerá os documentos imprescindíveis nos termos fixados no contrato inicial para a realização das quitações pendentes por serviços e bens fornecidos até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A contratada neste ato reconhece e assume que tendo em vista compromissos anteriores não poderia efetuar a visita na data pretendida pela Administração, a qual também reconhece que não poderia modificar tal data, pois prejudicaria o andamento regular dos trabalhos contábeis, assim como o desinteresse da contratada na continuidade do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente distrato/rescisão de contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba/(MG), 25 de Abril de 2019.

ROMIS ANTONIOS DOS SANTOS

PRESIDENTE  
CONTRATANTE

HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE  
VICE-PRESIDENTE  
CONTRATANTE

SIOMAR RODRIGUES FERREIRA  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_